

TC 010.082/2012-3

Por meio do Acórdão nº 407/2012 – TCU – 2ª Câmara, o Tribunal julgou irregulares as contas de Vitalino Patriota Neto, condenando-o ao pagamento das quantias especificadas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do referido Acórdão.

Transitado em julgado o acórdão condenatório foi constituído este processo de Cbex de forma a organizar a documentação necessária ao ajuizamento da ação de cobrança da dívida do responsável.

Após o envio da referida documentação ao órgão executor da dívida, que se deu por meio do Ofício 2496/2014-TCU/PROC-MEVM, o responsável ingressou com Recurso de Revisão, que foi conhecido e provido parcialmente, por meio do Acórdão 2873/2018 – Plenário, de modo a afastar o débito e a multa imputados pelos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 407/2012 – 2ª Câmara.

Diante disso, e considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução - TCU 178/2005, foi reaberto este processo, que já estava apensado ao originador, TC 010.911/2010-3, para viabilizar a comunicação do Acórdão 2873/2018 – TCU - Plenário ao órgão que ajuizou a ação de cobrança da respectiva dívida.

Assim, adotadas as medidas consignadas no item 20 do Manual de Cobrança Executiva (aprovado pela Portaria-Adecex nº 1, de 17 de julho de 2013), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 9º, parágrafo único, da Resolução TCU nº 178/2005, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 7/2018, publicada no BTCU Administrativo 83/2018).SECEX/PE, em 16 de abril de 2012.

(assinado eletronicamente)
Ludmila Botelho de Almeida
Assistente – Mat. 10592-9